

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**

**ALVARÁ PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES**

**AUTORIZAÇÃO A FAVOR DE(A) INSTITUTO DE DEFESA AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS (CPF/CNPJ Nº 31.188.829/0001-93).**

Nº 462/2026 - E.

O Doutor Rejane Zenir Jungbluth Teixeira Suxberger, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor etc.

AUTORIZA, pelo presente Alvará que adolescentes maiores de 16 anos desacompanhado(s) dos pais ou responsáveis legais possam ingressar e permanecer no(s) evento(s) ENCONTRO AUTOMOTIVO SOLIDÁRIO – 6ª EDIÇÃO a ser(em) realizado(s) no(s) dia(s) 11 de Julho, com início às 20h e término às 23h59min, 12 de Julho, com início às 00h e término às 04h, 11 de Julho, com início às 20h e término às 23h59min, 12 de Julho de 2026, com início às 00h e término às 04h no seguinte endereço ESTACIONAMENTO 01 DO PARQUE DA CIDADE PLANO PILOTO - BRASILIA DF CEP 70655775, tudo conforme decisão abaixo transcrita:

DEFIRO o pedido, conforme requerido, para ingresso e permanência no citado evento. Deverá ser observada a proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos de idade. Em caso de livre distribuição de bebidas alcoólicas no evento, fica desde já advertido o produtor que o ingresso de menores de 18 anos desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais está proibido nos termos da Lei Distrital n.º 4.088 de 30 de janeiro de 2008. Expeça-se o competente Alvará. Brasília, 22 de Maio de 2026. Rejane Zenir Jungbluth Teixeira Suxberger, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Ressalvo que o responsável pelo evento, objeto do presente Alvará Judicial, deverá portar documentação que ateste a aprovação pelos demais órgãos governamentais envolvidos e acionados pela Administração Regional da localidade durante a sua realização.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Brasília, 22 de Maio de 2026. Eu, ANA LUIZA SIMÕES MULLER, Supervisor da Seção de Apuração e Proteção, o Subcrevo.

Rejane Zenir Jungbluth Teixeira Suxberger  
Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude

Alvará válido para o evento supramencionado devendo o original ser mantido no local e cópias afixadas nas entradas, nos termos do art. 252 e 253 da Lei nº 8.069/90



Documento assinado eletronicamente por REJANE ZENIR JUNGBLUTH TEIXEIRA SUXBERGER, em 22/05/2026 9:54, conforme art.

Site para Validação: <https://portalvij.tjdft.jus.br/publico/siade/validarAlvara.vij>

Código de Validação: 0004622026212534340174234781182845211136642267551275